

Ata de Registro de Preços 37/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	27/11/2024 14:29 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.100510/2023-81

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

O **INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU, portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 23302.100510/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de VIDRARIAS E SIMILARES** para laboratórios dos Campi do IFSertãoPE, especificados no **Termo de Referência, anexo I/B**, do edital de **Licitação nº 90006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Solabor Produtos para Laboratorios Ltda - Epp						
CNPJ: 45.812.327/0001-04						
Endereço: Avenida Capitão Anselmo Barcelos, 582, 1º Andar, sala 1 - CEP: 03874-000 - São Paulo/SP						
Contato: 11 2894-8466 11 99271 4989 Email: solabor@solabor.com.br						
Representante Valdinete dos Santos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR
10	Balão de destilação - Tipo 2 - CATMAT 602340: Balão volumétrico com capacidade de 200 ml para destilador.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tipo uso: volumétrico. Material: vidro borossilicato. Capacidade: 200 ml. Unidade	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	87	R\$ 32,00
63	Cartucho Soxhlet Tipo 3 – CATMAT 445823: Filtro de laboratório. Material: celulose. Dimensões: cerca de 33 x 94 mm. Tipo: cartucho.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cartucho de celulose para extrator de soxhlet. Pacote com 25 unidades.	ALIANCA FILTRO	ALIANCA FILTRO	Unidade	64	R\$ 217,50
86	Estante tipo 02 - CATMAT 419961.: Estante para tubo de ensaio. Material: aço inoxidável. Diâmetro do tubo: até 20 mm. Capacidade: até 25 unidades. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade.	RIC	RIC	Unidade	26	R\$ 108,46
91	Extrator Soxhlet - tipo 3 – CATMAT 414443.: Extrator de laboratório. Tipo: Soxhlet. Material: vidro. Dimensões: cerca de 35 cm.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em vidro borossilicato. Com junta fêmea 55/50 mm e macho 24/40 mm. Unidade	C.LABOR	C.LABOR	Unidade	9	R\$ 130,50
96	Frasco Conta Gotas 125ml – CATMAT 374607.: Frasco Conta-Gotas. Material: Polietileno. Cor: âmbar. Capacidade: 125 mL. Acessórios: com pipeta de Pasteur. Aplicação: uso laboratorial.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade	NALGON	NALGON	Unidade	809	R\$ 7,04
129	Papel de filtro tipo 01 - CATMAT 408333: Papel de filtro. Tipo: quantitativo. Diâmetro: cerca de 120 mm. Tipo de filtração: filtração lenta.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Papel de filtro faixa azul (filtração lenta). Diâmetro de 12,5 cm. Conteúdo de cinzas: 0,00009 g. Caixa com 100 unidades. Caixa	QUIMICA MODERNA	QUIMICA MODERNA	Unidade	52	R\$ 62,95
130	Papel de filtro tipo 02 - CATMAT 408322.: Papel de filtro. Tipo: qualitativo. Diâmetro: cerca de 90 mm.. DESCRIÇÃO	ALIANCA	ALIANCA	Unidade	33	R\$ 5,66

	COMPLEMENTAR: Gramatura: 80 g/ m2. Pacote com 100 unidades. Pacote	FILTRO	FILTRO			
131	Papel de filtro tipo 03 - CATMAT 471775.: Papel de filtro. Tipo: qualitativo. Diâmetro: cerca de 110 mm.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Gramatura: 80 g/ m2. Pacote com 100 unidades. Pacote	ALIANCA FILTRO	ALIANCA FILTRO	Unidade	41	R\$ 5,80
132	Papel de filtro tipo 04 - CATMAT 408337.: Papel de filtro. Tipo: quantitativo. Diâmetro: cerca de 90 mm. Tipo de filtração: filtração média. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Papel de filtro faixa branca (filtração média). Velocidade de Filtração (Método Herzberg): 1200 s. Conteúdo de cinzas: 0,00005 g. Pacote com 100 unidades. Pacote	QUIMICA MORDERNA	QUIMICA MORDERNA	Unidade	29	R\$ 34,80
133	Papel de filtro tipo 05 - CATMAT 419294: Papel de filtro. Tipo: quantitativo. Diâmetro: cerca de 110 mm. Tipo de filtração: filtração média.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Papel de filtro faixa branca (filtração média). Velocidade de Filtração (Método Herzberg): 1200 s. Conteúdo de cinzas: 0,00007 g. Pacote com 100 unidades. Pacote.	QUIMICA MORDERNA	QUIMICA MORDERNA	Unidade	29	R\$ 45,81
140	Pinça tipo 02 - CATMAT 431725.: Pinça de laboratório. Material: metal. Aplicação: para tubo de ensaio. Comprimento: cerca de 20 cm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricada em arame de aço, com abertura de até 45 mm. Unidade	RICILAB	RICILAB	Unidade	46	R\$ 43,50
141	Pinça tipo 03 - CATMAT 419313.: Pinça de laboratório. Material: madeira. Aplicação: para tubo de ensaio. Comprimento: cerca de 20 cm. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricada em arame de madeira, com abertura de até 45 mm. Unidade.	RIC	RIC	Unidade	62	R\$ 4,35
148	Pipeta tipo 04 - CATMAT 417814.: Pipeta. Tipo: Pasteur. Graduação: graduada. Capacidade: 3 mL. Material: plástico. Escala: 0,5 em 0,5 mL. Tipo de uso: descartável.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionada em polietileno. Comprimento: 150 mm. Pacote com 500 unidades. Unidade.	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	26	R\$ 48,33
155	Pipeta tipo 11 - CATMAT 414251.: Pipeta. Tipo: volumétrica. Capacidade: 10 mL. Material: vidro. Esgotamento: total. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta volumétrica confeccionada em vidro borossilicato, classe A. Acompanha certificado de calibração RBC. Gravação em esmalte quimicamente e termicamente resistente. Unidade	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	150	R\$ 12,42
156	Pipeta tipo 12 - CATMAT 414267: Pipeta. Tipo: volumétrica. Capacidade: 15 mL. Material: vidro Esgotamento: total. .. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta volumétrica confeccionada em vidro	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	43	R\$ 13,45

	borossilicato, classe A. Acompanha certificado de calibração RBC. Gravação em esmalte quimicamente e termicamente resistente. Unidade					
157	Pipeta tipo 13 - CATMAT 414252.: Pipeta. Tipo: volumétrica. Capacidade: 20 mL. Material: vidro. Esgotamento: total. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta volumétrica confeccionada em vidro borossilicato, classe A. Acompanha certificado de calibração RBC. Gravação em esmalte quimicamente e termicamente resistente. Unidade	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	131	R\$ 15,10
158	Pipeta tipo 14 - CATMAT 414246.: Pipeta. Tipo: volumétrica. Capacidade: 25 mL. Material: vidro. Esgotamento: total. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta volumétrica confeccionada em vidro borossilicato, classe A. Acompanha certificado de calibração RBC. Gravação em esmalte quimicamente e termicamente resistente. Unidade	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	140	R\$ 16,05
160	Pipeta tipo 16 - CATMAT 414254.: Pipeta. Tipo: volumétrica. Capacidade: 100 mL. Material: vidro. Esgotamento: total. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta volumétrica confeccionada em vidro borossilicato, classe A. Acompanha certificado de calibração RBC. Gravação em esmalte quimicamente e termicamente resistente. Unidade	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	60	R\$ 27,90
175	Ponteira para micropipeta tipo 01 - CATMAT 408691: Ponteira de laboratório. Material: polipropileno. Capacidade: até 200 µL. Esterilidade: apirogênico, livre de Dnase e Rnase. Tipo de uso: descartável.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ponteira amarela para micropipeta, volume de 0 a 200 µL. Sem filtro. Para uso em uma ampla variedade de micropipetas. Pacote com 1000 peças. Pacote.	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	29	R\$ 13,91
180	Proveta Tipo 01 - CATMAT 409887.: Proveta. Material: vidro. Graduação: graduada. Capacidade: 10 mL. Base: em vidro. Adicional: com orla e bico. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionada em vidro borossilicato. Classe A. Gravação em tinta de alta durabilidade. Unidade.	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	158	R\$ 14,58
181	Proveta Tipo 02 - CATMAT 409878.: Proveta. Material: vidro. Graduação: graduada. Capacidade: 25 mL. Base: plástica. Adicional: com orla e bico.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionada em vidro borossilicato. Classe A. Gravação em tinta de alta durabilidade. Escala de 1 em 1 mL. Unidade	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	191	R\$ 9,98
	Proveta Tipo 05 - CATMAT 409894: Proveta. Material: polipropileno. Graduação: graduada. Capacidade: 250 mL.					

184	Base: plástica. Adicional: com orla e bico.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Proveta em base hexagonal. Graduada em silk-screen, com escala de 2 em 2 mL. Autoclavável. Unidade	NALGON	NALGON	Unidade	149	R\$ 9,43
186	Proveta Tipo 07 - CATMAT 409882: Proveta. Material: vidro. Graduação: graduada. Capacidade: 500 mL. Base: plástica. Adicional: com orla e bico.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionada em vidro borossilicato. Classe A. Gravação em tinta de alta durabilidade. Unidade	PERFECTA	PERFECTA	Unidade	113	R\$ 43,81
195	Termômetro - Tipo 01 - CATMAT 452542: Termômetro. Tipo: analógico. Faixa de medição de temperatura: -10 a 110°C. Aplicação: laboratório. Elemento expansão: líquido avermelhado. Material: vidro. Características adicionais: capilar, divisão da escala 1, comprimento 260 mm. Precisão: 1° C.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Termômetro com proteção plástica. Escala interna. Capilar transparente. Imersão total. Unidade	HG	HG	Unidade	80	R\$ 62,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IF Sertão PE**

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Campus Floresta

Campus Petrolina

Campus Petrolina Zona Rural

Campus Ouricuri

Campus Salgueiro

Campus Serra Talhada

Campus Santa Maria da Boa Vista

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
10	CAMPUS PETROLINA	Unidade	20
10	CAMPUS FLORESTA	Unidade	52
10	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	15
63	CAMPUS PETROLINA	Unidade	36
63	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	02
63	CAMPUS FLORESTA	Unidade	20
63	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	06
86	CAMPUS PETROLINA	Unidade	10

86	CAMPUS FLORESTA	Unidade	12
86	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	04
91	CAMPUS PETROLINA	Unidade	05
91	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	01
91	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	03
96	CAMPUS PETROLINA	Unidade	110
96	CAMPUS OURICURI	Unidade	74
96	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	504
96	CAMPUS FLORESTA	Unidade	70
96	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	02
96	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	49
129	CAMPUS FLORESTA	Unidade	02
129	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	06
130	CAMPUS PETROLINA	Unidade	20
130	CAMPUS OURICURI	Unidade	02
130	CAMPUS FLORESTA	Unidade	02
130	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	03
130	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	06
131	CAMPUS PETROLINA	Unidade	30
131	CAMPUS OURICURI	Unidade	02
131	CAMPUS FLORESTA	Unidade	02
131	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	07
132	CAMPUS PETROLINA	Unidade	20
132	CAMPUS OURICURI	Unidade	02
132	CAMPUS FLORESTA	Unidade	02
132	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	05
133	CAMPUS PETROLINA	Unidade	20
133	CAMPUS OURICURI	Unidade	02
133	CAMPUS FLORESTA	Unidade	02
133	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	05
140	CAMPUS PETROLINA	Unidade	10
140	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	05
140	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	31
141	CAMPUS PETROLINA	Unidade	10
141	CAMPUS FLORESTA	Unidade	20
141	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	32
148	CAMPUS PETROLINA	Unidade	20
148	CAMPUS FLORESTA	Unidade	03
148	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	02
148	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	01
155	CAMPUS PETROLINA	Unidade	55
155	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
155	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	10
155	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
155	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	52
156	CAMPUS PETROLINA	Unidade	20
156	CAMPUS OURICURI	Unidade	10

156	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	03
156	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	10
157	CAMPUS PETROLINA	Unidade	50
157	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
157	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
157	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	58
158	CAMPUS PETROLINA	Unidade	55
158	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	10
158	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
158	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	52
160	CAMPUS PETROLINA	Unidade	25
160	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
160	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	12
175	CAMPUS PETROLINA	Unidade	12
175	CAMPUS OURICURI	Unidade	06
175	CAMPUS FLORESTA	Unidade	05
175	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	06
180	CAMPUS PETROLINA	Unidade	65
180	CAMPUS OURICURI	Unidade	12
180	CAMPUS FLORESTA	Unidade	30
180	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	02
180	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	49
181	CAMPUS PETROLINA	Unidade	90
181	CAMPUS OURICURI	Unidade	12
181	CAMPUS FLORESTA	Unidade	30
181	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	59
184	CAMPUS PETROLINA	Unidade	45
184	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
184	CAMPUS FLORESTA	Unidade	40
184	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	04
184	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	50
186	CAMPUS PETROLINA	Unidade	50
186	CAMPUS OURICURI	Unidade	03
186	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	10
186	CAMPUS FLORESTA	Unidade	20
186	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	02
186	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	28
195	CAMPUS PETROLINA	Unidade	20
195	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	01
195	CAMPUS FLORESTA	Unidade	11
195	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	05
195	CAMPUS SERRA TALHADA	Unidade	12
195	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	31

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 14:29:27.

